



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 10/2018

que fazem o Município de Castanheira-MT e NEUSA MARIA TECH GRAEFF COMERCIO - ME

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º **142**, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.529.300-3, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, Bosque da Saúde, Setor Industrial, nesta cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NEUSA MARIA TECH GRAEFF COMERCIO ME**, pessoa Jurídica, CNPJ n.º **02.365.265/0001-19**, domiciliada neste município de Castanheira, Estado e Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial medindo 63m² prédio de Alvenaria e área de 200m² onde se encontra a rampa para vistoria dos veículos e estacionamento, localizado na Rua Carlos Dhein, n.º 798, Bairro Centro, neste município de Castanheira – MT, com a finalidade de instalar e funcionar a sede do DETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e Forma de Pagamento – O valor global do presente Contrato de **R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)** valor global. e será reajustado conforme o aumento do salário mínimo. O pagamento ocorrerá mensalmente até o **10º (décimo)** dia de cada mês subsequente ao vencido, no valor mensal de **R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência do Contrato – O presente Contrato terá início em **02** de janeiro de **2018** e término em **31** de dezembro de **2018**. O presente contrato poderá ser aditivado conforme interesse da administração, com base no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer época por ambas as partes, através de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento – O pagamento ocorrerá até o **10º (décimo)** dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades do Contratado – O Contratado ficará responsável a ceder o imóvel em boas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades da Contratante – A contratante fica responsável a pagar em dia os vencimentos do contratado, bem como suas taxas de água e energia elétrica.

SUB CLAUSULA “A” – Fica sob a responsabilidade do Contratante a conservação do imóvel, enquanto este for objeto deste contrato, fica obrigado a devolver o imóvel no mesmo estado em que se encontra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos - Os recursos para atender a despesa, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA – Do Fórum - Fica eleito o Fórum da Comarca de Juína-Mt, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam e assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em **02** de **janeiro** de **2018**.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUSA MARIA TECH GRAEFF COMERCIO – ME
MF/CNPJ N.º 02.365.265/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SONIA APARECIDA PEREIRA
CPF: 622.012.391-34

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
CPF 037.434.918-50